



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000.  
CNPJ: 17.695.057/0001-55 – Email: presidentejuscelino.mg@gmail.com**

**PROJETO DE LEI Nº 12 / 2023**

**AUTORIZA REAJUSTE NOS  
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
PRESIDENTE JUSCELINO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município:

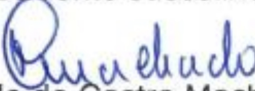
Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Juscelino aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste até o percentual necessário para o vencimento base atingir o valor do salário mínimo nacional, caso o vencimento base de algum servidor do Poder Executivo esteja inferior ao salário mínimo nacional.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Presidente Juscelino, 11 de maio de 2023.

  
Ricardo de Castro Machado  
Prefeito Municipal